



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



**PORTARIA Nº 0819/2020**

**PUBLICADO**  
Em: 08/09/2020

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Obras e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 285, de 12 de março de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

**RESOLVE:**

ADM  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
10/09/2020  
Geyce P. Costa  
Aux. Administrativo  
SEM OB

**Art. 1º.** Designar o servidor **Thiago Jorge Correia Andrade, Eng. Civil, nº 54.345**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal de Obras e Contrato, relativo ao Contrato nº 20200337, que representará a Secretaria Municipal de Obras perante a contratada **CONSTRUMABE CONSTRUTORA LTDA**, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

**Art. 2º.** Constituem atribuições do Fiscal de Obra, entre outras:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VI - Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;
- VII - Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.
- VIII - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,

af



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

X - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XIII - fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

XVII - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

XVIII - comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta estiver dificultando a execução dos serviços;

XIX - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

XX - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**Art. 3º.** Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:

I - Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

II - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal da obra para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

III - Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão,

Rua Rio Dourado S/Nº – Bairro Beira Rio – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Tel. (94) 3356-1800/ 1815/ 1816

ADM  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
1070912020  
Geyce P. Costa  
Aux Administrativo  
MAT 63231/SEMOB

cd



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;

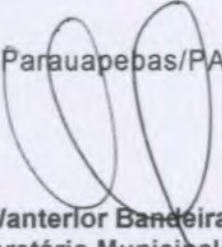
IV - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão.

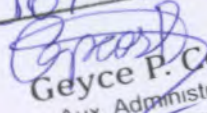
V - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei n° 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**Art. 4º.** O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 5º.** Na ausência do servidor **Thiago Jorge Correia Andrade**, fica designado como suplente o servidor **Marco Aurélio Vieira de Souza, Engenheiro Civil, CT- 54.607**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Município de Parauapebas/PA, 08 de Setembro de 2020.

  
**Wantelior Bandeira Nunes**  
**Secretário Municipal de Obras**  
Dec. n° 285/2019

ADM  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
10/09/2020  
  
**Geyce P. Costa**  
Aux Administrativo  
MAT 6323/ SENIOB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



**ANEXO ÚNICO**

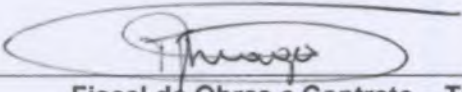
**PORTARIA Nº 0819 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**DADOS DO CONTRATO:**

CONTRATO Nº <b>20200337</b>	UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
CONTRATADO:	CONSTRUMABE CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ:	13.366.538/0001-66	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 5.922.023,41
VIGÊNCIA:	360 (Trezentos e sessenta) dias, com início em 08/09/2020 e término em 03/09/2021.		
EXECUÇÃO:	300 (Trezentos) dias, a partir da Ordem de Serviços.		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de pavimentação asfáltica e rede de drenagem do bairro Nova Conquista, no município de Parauapebas, estado do Pará.		

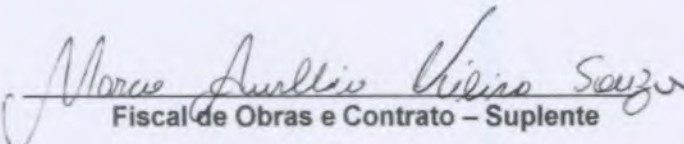
**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, **Thiago Jorge Correia Andrade**, CT-54.345, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

  
Fiscal de Obras e Contrato – Titular

ADM  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
10/09/2020  
Geyce R. Costa  
Cargo Administrativo  
MAT 53231/2019

Eu, **Marco Aurélio Vieira de Souza**, CT-54.607, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

  
Fiscal de Obras e Contrato – Suplente